DECRETO Nº 5.924, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no Mural fmcB
Em 29/04/2025
Matrícula do Servidor: 10503
Assinatura

"Institui, no Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.964, de 31 de dezembro de 2018, que institui a *Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo*, e com o Decreto nº 4494-R, de 03 de setembro de 2019, que regulamenta a referida Lei,

CONSIDERANDO Ofício DPES/CEJ n.º 161/2024 da Defensoria Pública do Estado do ES;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social através do PA n.º 1420/2025;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância.**

Parágrafo único: O Comitê terá caráter **intersetorial e paritário**, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao **Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância** cabe:

I. Garantir a articulação intersetorial na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com diretrizes, estratégias e metas;

II. Submeter os planos acordados à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Tomar decisões quanto às etapas do Plano e às responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

IV. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais,

complementares aos disponibilizados pela União e pelo Estado, que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Plano, bem como estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

V. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade na execução do Plano e na implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Plano, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais;

VII. Promover articulação intersetorial para atender às necessidades integrais da criança e fortalecer as redes de proteção e cuidado no âmbito municipal;

VIII. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

IX. Apoiar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e monitorar sua execução, por meio da integração das políticas públicas;

X. Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Artigo 3º - O **Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância** será composto por, no mínimo, 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal:

I. da Secretaria de Assistência Social;
II. da Secretaria da Educação;
III. da Secretaria da Saúde;
IV. da Secretaria da Cultura, ou área equivalente;
V. da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
VI. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;
IX. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde;
X. de Entidade da Rede que atue diretamente com crianças de 0 a 6 anos;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a V serão os Titulares das respectivas Pastas, devendo estes indicar seus suplentes;

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos VI a IX serão indicados pela Plenária dos Conselhos.

§ 3º - Os Critérios para escolha dos Representantes do inciso X serão definidos,

considerando as entidades com registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDECA.

§ 4º - Os membros do **Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 5º - O **Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância** poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - Ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social** a responsabilidade pela articulação com os demais segmentos envolvidos no comitê, bem como a convocação das reuniões.

Artigo 5º - O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Rômulo Assis Vasconcelos
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 018/2025